CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2475
26 / 07 / 2016
RUBRICA
FOLHAS
01 CB

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/603

Rio Grande, 25 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 034, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 165.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o pagamento da guia de desapropriação do terreno para futuras instalações da UBSF Bernadeth.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

02
AB

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 25 DE JULHO DE 2016.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 165.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1423 – Sentenças Judiciais
4.4.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando o pagamento da guia de desapropriação do terreno para futuras instalações da UBSF Bernadeth, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

03
CB

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1423 – Sentenças Judiciais
4.4.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (recurso 4979) (3116).....R$ 165.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **4979 – PROG. MULTIPROFISSIONAL SAÚDE FAMILIA/PRO-SAÚDE/RESIDÊNCIA MÉDICA,** no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 038/SMF/U.C/2016, datado de 25 de abril de 2016, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 25 de julho de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04
03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 038/SMF/U.C./2016

Rio Grande, RS, 25 de abril de 2016.

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar o valor do **Superávit financeiro** apurado no exercício de 2015 dos recursos abaixo:

RECURSO	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
4001 - OUTRAS RECEITAS SAÚDE	R$ 144.016,05	R$ 0,00	R$ 144.016,05
4050 - ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	R$ 224.345,44	R$ 76.044,50	R$ 148.300,94
4959 - SUS - NUTRIÇÃO	R$ 36.489,47	R$ 919,50	R$ 35.569,97
4979 - PROG. MULTIPROFISSIONAL SAUDE FAMILIA/PRO-SAUDE/RESIDENCIA MEDICA	R$ 512.329,22	R$ 0,00	R$ 512.329,22
4530 - PACS FEDERAL	R$ 359.412,48	R$ 48.432,04	R$ 310.980,44

Sendo o que tinhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Superintendente de Controle
CRC 069260/O-1
Matrícula: 5814-5

Ilmo Sr.
LUCIANO JACOBS TRZECIAK
M.D. Secretário da Secretaria da Saúde
Nesta

05
Cg

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2415/16
PLE 34/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Spolaor

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande 16 de 08 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de 08 de 2016

Relator (a)

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2415/2016 TIPO/Nº: PLE 34/16

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora ANDRÉA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de 08 de 2016.

Presidente

Laudo de Avaliação

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Referência: Pesquisa do Valor de mercado

Processo nº 28921/2012.

Exequente: Prefeitura Municipal do Rio Grande (SMCP)

Executado: 31/10/2012.

Paulo César Ferrari Pires, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 139940, Avaliador nomeado pelo secretário Paulo Renato Cuchiara (Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento), venho apresentar e submeter à apreciação o Laudo de Avaliação que segue, mantendo-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

SUMÁRIO

1. Objetivo.....03
2. Objetivo da Avaliação.....03
3. Descrição da Área.....03
4. Procedimento Avaliatório.....04
5. Parecer Conclusivo.....05

1. Objetivo

O objetivo do presente trabalho é avaliar o valor de mercado do terreno para fins de desapropriação por parte da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

2. Objeto da AVALIAÇÃO

O terreno possui a seguinte descrição no laudo de confrontações e medidas:

Um terreno próprio, sem benfeitorias, junto a Vila Ceres, no município de Rio grande, medindo 15,0m de frente sul, onde confronta-se com a Rua Soldado Amaro, lado par; 40,0m a oeste onde confronta-se com a parte remanescente do imóvel de origem; 15,0m aos fundos, ao norte, onde confronta-se com a parte remanescente do imóvel de origem e 40,0m a leste onde confronta-se com os lotes-17, 18, 19 e 20, do Loteamento Vila Ceres, distante o referido imóvel 30,00m da esquina da Rua Octacílio Charão, com uma área superficial de 600,00m².

3.Descrição das Áreas :

Área do Terreno : 600,00m²

3.1 Descrição dos Terrenos

Trata-se de um terreno com topografia plana, forma regular, superfície seca, com fácil acesso, em condições ótimas de conservação e em perfeitas condições gerais.

3.2 Descrição das Edificações, Benfeitorias e Instalações

Sem Benfeitorias.

3.3. Aspectos Extrínsecos

3.4. Posicionamento na Malha Urbana e Acessibilidade

O Terreno situa-se nas proximidades da circulação do transporte coletivo.

O acesso é normal, próximo a RS 734.

O posicionamento e a acessibilidade são, portanto, boas.

O terreno, no que tange a estes requisitos, desperta atratividade considerada boa.

4.2.2. Determinação do Valor de Mercado do Terreno

O valor de mercado foi determinado expeditamente, com base em uma pesquisa de áreas similares localizadas na circunvizinhança do imóvel avaliando.

Terreno :

A partir desta pesquisa, obteve-se um valor unitário médio para a área:

600,00m² x 275,0 Reais/m² = 165.000,00 Reais

4.3. Determinação do valor de mercado do imóvel

O valor de mercado corresponde, expeditamente, ao somatório do valor do terreno e do valor das edificações, benfeitorias e instalações, conforme segue:

Valor do Conjunto: 165.000,00 Reais

5. Parecer Conclusivo

O valor de mercado da área avaliada, em Outubro de 2012, corresponde a:

Valor da Área :
Terreno : *R$ 165.000,00*   ***(Cento e sessenta e cinco mil Reais)***

Rio Grande, Outubro de 2012.

Paulo César Ferrari Pires

Engenheiro Civil – CREA 139940

SMCP - PMRG

3.5. Infra-Estrutura

O local é dotado da seguinte infra-estrutura:

→ rede de energia elétrica;

→ rede telefônica;

→ iluminação pública;

→ correio domiciliar;

→ transporte coletivo próximo;

→ rede de abastecimento de água;

→serviço de coleta de lixo;

3.6. Ocupação do Solo, Comércio, Serviços Públicos, Comunitários e Privados

A ocupação do solo na região do imóvel avaliando é predominantemente residencial, porém com diversos pequenos comércios .

4. Procedimento Avaliatório

4.1. Nível de rigor

O presente trabalho avaliatório, em conformidade com o item 7.4. da NBR-5676 - Norma Brasileira Para Avaliação de Imóveis Urbano da Associação Brasileira de Normas Técnicas, enquadra-se ao Nível de Rigor *Expedito*. Toma-se como base o valor de mercado do bem.

4.2. Avaliação do Terreno

4.2.1. Metodologia Aplicada

Método Comparativo de Dados de Mercado: Aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e, conseqüentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de rigor definidos pela NBR 5676/89.

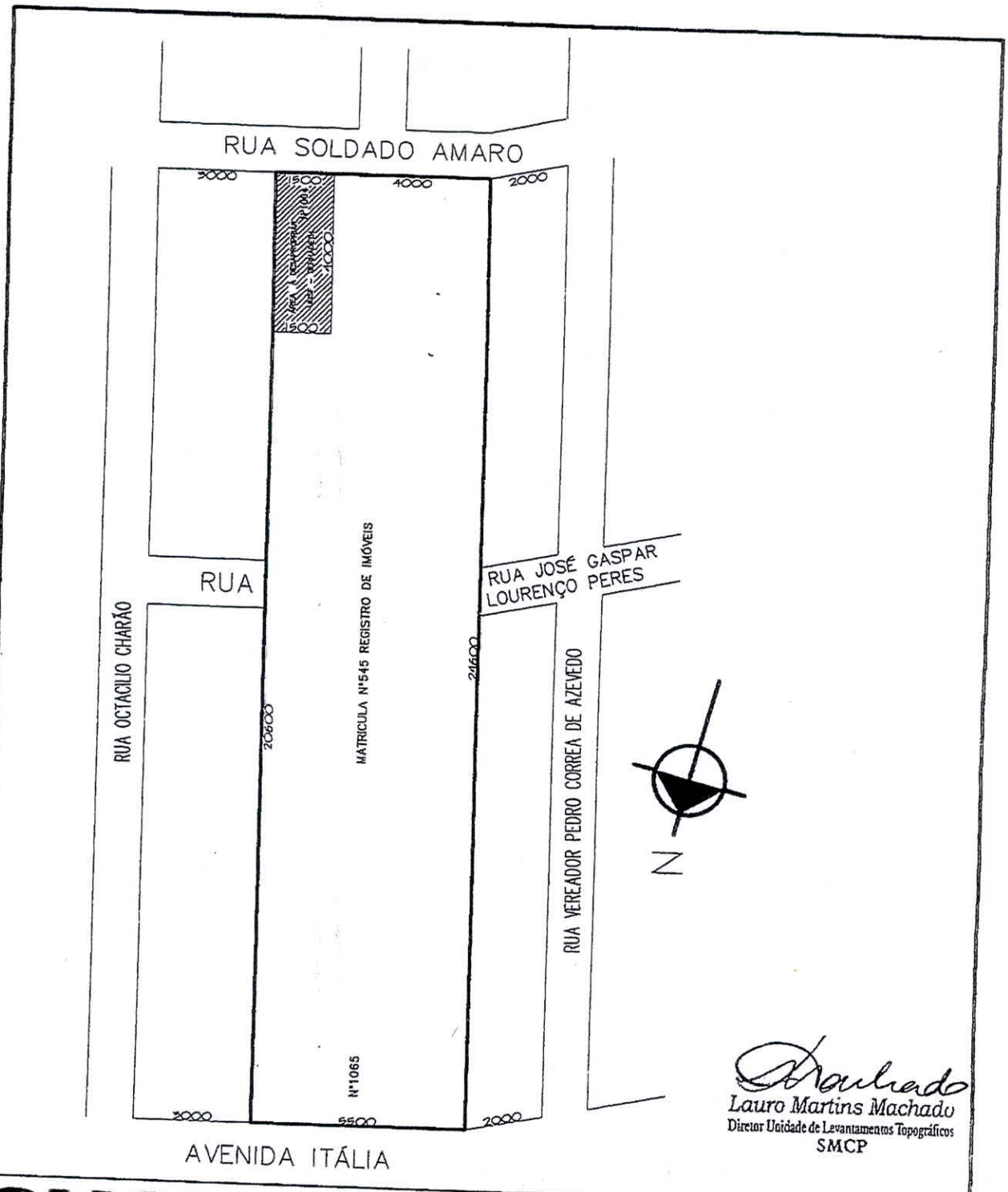

Lauro Martins Machado
Diretor Unidade de Levantamentos Topográficos
SMCP

SMCP **U.L.T.**

secretaria municipal de coordenação e planejamento

prefeitura municipal RIO GRANDE

DESAPROPRIAÇÃO

UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMILIA -UBSF BERNADETH

Situação

PROCESSO Nº276/2010

MATRICULA nº 545 REG. DE IMÓVEIS

RUA SOLDADO AMARO nº 1064

PROXIMIDADES DA VILA DELÇA

Eng. Paulo Renato de Moura Cuchiara - Secretario

pranchs **01**

desenho LAURO MACHADO

data 16/03/2011

escala sem escala nesta plotagem

LEI Nº 8.034 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 165.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1423 – Sentenças Judiciais
4.4.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando o pagamento da guia de desapropriação do terreno para futuras instalações da UBSF Bernadeth, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1423 – Sentenças Judiciais
4.4.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (recurso 4979) (3116).....R$ 165.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **4979 – PROG. MULTIPROFISSIONAL SAÚDE FAMILIA/PRO-SAÚDE/RESIDÊNCIA MÉDICA,** no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 038/SMF/U.C/2016, datado de 25 de abril de 2016, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 24 de agosto de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 165.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1423 – Sentenças Judiciais
4.4.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando o pagamento da guia de desapropriação do terreno para futuras instalações da UBSF Bernadeth, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

ATA Nº 9636/16

PROCESSO N 2415/16 - PLE 034/16

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	JOEL DE ÁVILA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES			
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	13		

DATA: 22/08/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1100/16
Proc. 2415/2016

Rio Grande, 23 de agosto de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 34 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n° 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei n° 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na lei Orçamentária Anual, Lei n° 7.970, de 17 de dezembro de 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R$ 165.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1423 – Sentenças Judiciais
4.4.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (recurso 4979) (3116).....R$ 165.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **4979 – PROG. MULTIPROFISSIONAL SAÚDE FAMILIA/PRO-SAÚDE/RESIDÊNCIA MÉDICA**, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 038/SMF/U.C/2016, datado de 25 de abril de 2016, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação